



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2024.0809.1/CE/010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12343/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA
CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, que é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 010/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 12343/2024:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Halan Jefferson dos Santos Nobre
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	1191268990 GEJUSPC/MA
CPF nº	002.862.363-03
CONTRATADO	
Razão Social	CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº	29.091.269/0001-02
Endereço	R E QUADRA10 LOTE 10, 10, JARDIM DE ALAH, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	chaoverde343@gmail.com
Representante	Geomar Gonçalves Viana
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	0144946920002 SSP MA
CPF nº	949.673.503-72

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reforma, urbanização, paisagismo e acessibilidade das calçadas da rua Marly Sarney, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo..

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº 12343/2024, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 010/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 12343/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 419.288,03 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O local de execução da obra/serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este na Rua Marly Sarney, entre as Avenidas Bernardo Sayão e Tácito de Caldas, Bairro Centro - Açailândia/MA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 02 (dois) meses,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

contados após o recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no cronograma físico-financeiro anexo ao edital de licitação pertinente.

6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2024, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1º, art. 13, do Decreto Municipal nº 070, de 12 de abril de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. São vedadas:

7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 10.4 do edital de licitação que gerou este instrumento.

Banco: BANCO C6 S.A
Agência: 0001
Conta Corrente: 29057375-0

9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.23. Providenciar junto ao CREA e/ ou ao CAU- BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

11.29. No caso de execução de obras:

11.29.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.29.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

12.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processos legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 9º do Código de Processo Civil e legislação correlata aplicável.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

12.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pelo agente de contratação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e publicados na imprensa oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 419.288,03 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	15.451.0015.1-085 - Obras de Urbanização
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	708 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

13.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, observada a subcláusula 7.3., desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

14.1.2. seguro-garantia, ou;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do servidor abaixo identificado:

Nome: ROGÉRIO ROSA LOPES
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 13636
CPF: 146.998.248-03

15.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome: LAIZA LUCAS DOS SANTOS BARROS
Cargo: Engenheira Civil
CREA/RN: 151209690-3

15.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

16.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

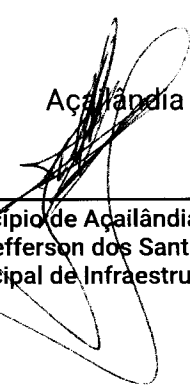
Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

16.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) 10 de agosto de 2024

CHÃO VERDE
CONSTRUTORA
LTDA:29091269000102

Assinado de forma digital por CHAO
VERDE CONSTRUTORA
LTDA:29091269000102
Dados: 2024.08.12 14:48:29 -03'00'


Município de Açailândia (MA)
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA
Geomar Gonçalves Viana
Representante Legal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0809.1/CE/010/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reforma, urbanização, paisagismo e acessibilidade das calçadas da rua Marly Sarney, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **BASE LEGAL:** Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 010/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 12343/2024. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 419.288,03 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 02 (dois) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.1-085 - Obras de Urbanização, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. **SIGNATÁRIOS:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 12 de agosto de 2024.

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2043/2024. AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0809.1/CE/010/2024 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2021.0205.2 2

Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. **SIGNATÁRIOS:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de agosto de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2024.0809.1/CE/010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0809.1/CE/010/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reforma, urbanização, paisagismo e acessibilidade das calçadas da rua Marly Sarney, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **BASE LEGAL:** Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 010/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 12343/2024. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 419.288,03 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo e de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 02 (dois) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.1-085 - Obras de Urbanização, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 -

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXII Nº 168

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de agosto de 2024

SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	2
Ministério das Cidades	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	7
Ministério das Comunicações	22
Ministério da Cultura	25
Ministério da Defesa	26
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	43
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	44
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	45
Ministério da Educação	46
Ministério do Esporte	123
Ministério da Fazenda	126
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	143
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	146
Ministério da Justiça e Segurança Pública	150
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	161
Ministério de Minas e Energia	174
Ministério das Mulheres	179
Ministério do Planejamento e Orçamento	179
Ministério de Portos e Aeroportos	180
Ministério dos Povos Indígenas	182
Ministério da Previdência Social	182
Ministério das Relações Exteriores	184
Ministério da Saúde	184
Ministério do Trabalho e Emprego	194
Ministério dos Transportes	194
Banco Central do Brasil	199
Controladoria-Geral da União	202
Ministério Público da União	202
Defensoria Pública da União	203
Poder Legislativo	204
Poder Judiciário	204
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	211
Ineditoriais	228

Esta edição é composta de 331 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Acordo de Compartilhamento nº 01/2019, que entre si celebram a Imprensa Nacional e a Controladoria-Geral da União - CGU. Processo nº 00034.002221/2019-43. Objeto: O acréscimo de 464,98 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros) de área coberta, localizada no subsolo da IMPRENSA NACIONAL, para abrigar o acervo documental da Controladoria-Geral da União - CGU. Signatários: Rodrigo Monteiro, pela Imprensa Nacional; e Bianca Cristina Lessa Enders, pela CGU. Data de assinatura: 28/08/2024.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 110120

Numero do Contrato: 541/2023.
Nº Processo: 00091.003673/2023-44.
Pregão Nº 14/2023. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA. Contrato: 17.482.916/0001-28 - TRANSPORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2024 a 28/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.347,88. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 90011/2024

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/08/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da Superintendência Estadual Pará. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/08/2024 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: SPO Area US, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ESLONY BISPO DOS SANTOS
Agente de Contratação

ISIDEC - 29/08/2024) 110120-00001-2024NE000075

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2024, ao Instrumento código 928854. Conveniente: Concedente: Presidência da República, Unidade Gestora: 810014, Conveniente: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS, CNPJ nº 44660272000193. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 206.133,51. Valor de Contrapartida: 6.133,51. Vigência: 21/09/2022 a 26/04/2025. Data de Assinatura: 29/08/2024. Assina: Pelo Presidência da República / RONALD LUIZ DOS SANTOS - Secretário Nacional de Juventude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00009/2024, ao Instrumento código 903671. Conveniente: Concedente: Presidência da República, Unidade Gestora: 810014, Conveniente: MUNICIPIO DE LAICADO, CNPJ nº 87297982000103. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 303.328,59. Valor de Contrapartida: 3.328,59. Vigência: 29/12/2020 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 22/08/2024. Assina: Pelo Presidência da República / RONALD LUIZ DOS SANTOS - Secretário Nacional de Juventude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00008/2024, ao Instrumento código 903647. Conveniente: Concedente: Presidência da República, Unidade Gestora: 810014, Conveniente: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL, CNPJ nº 87530978000143. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 310.942,32. Valor de Contrapartida: 14.200,00. Vigência: 28/12/2020 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 22/08/2024. Assina: Pelo Presidência da República / RONALD LUIZ DOS SANTOS - Secretário Nacional de Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 884053. Conveniente: Concedente: Presidência da República, Unidade Gestora: 810014, Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 08993917000146. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 884053/2019 para 13 de janeiro de 2025. Valor Total: R\$ 301.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00. Vigência: 30/12/2019 a 13/01/2025. Data de Assinatura: 30/12/2019. Signatários: Concedente: RONALD LUIZ DOS SANTOS, CPF nº ***.964.287-77, Conveniente: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, CPF nº ***.541.014-11.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo aditivo ao contrato de serviço nº 2024/000014. Processo nº: 00404.005972/2023-42. Extrato dos Contratos por Produto firmados no âmbito de projeto de cooperação técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto BRA/20/23, firmado em 29 de dezembro de 2020 entre a Advocacia Geral da União (AGU), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 2024/000014 até 13/11/2024. Contratada: MICHÉLE BECKER GIL RODRIGUES SOMBRA - OPFIS; Contratante: PNUD, Termo de Referência No 144727, Contrato Nº 2024/000014, Projeto 00125146. Valor Global: R\$ 120.000,00. Assinatura: ELISA CALCATERRA, 22/08/2024. Vigência do Contrato: 18/03/2024 a 13/11/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 110097

Numero do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 00588.000622/2022-06.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE ADMIN. DA 4ª REGIÃO. Contrato: 20.948.231/0001-39 - SUSTENTAVEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços continuados de manutenção e revitalização de jardins do Predio Sede da Procuradoria da União e Consultoria Jurídica da União no Estado do Paraná, localizado na Avenida Munhoz da Rocha, 1247 - Cabral - Curitiba/PR - cep 80035-000, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.566,64. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 110097

Nº Processo: 00588001374202414. Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização e remoção de pomos e morcegos) para atender as demandas preventivas e corretivas das unidades da Advocacia Geral da União - AGU, no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 30/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 - Moimhos devento, Independência - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/110097-5-90013-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO DO CANTO CARDOSO
Pregoeiro

(SIA/SInet - 28/08/2024) 110097-00001-2024NE000096



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/cantoneletronico.html>, pelo código: 053720240830906001.

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e com validade jurídica de acordo com a Resolução nº 10.097/2001 do Conselho Superior do Poder Judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Fundo Municipal de Educação, torna público que as 09:00hs do dia 17 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. O objeto do presente Contrato é a execução das obras DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO MÁGICO, sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico em anexo e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo também em anexo; O procedimento licitatório obedecerá a Lei n.º 14.133/21. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site <https://santarosa.go.gov.br>, em sua sede, ou pelo fone (62) 3335-6146, no horário de expediente.

Santa Rosa de Goiás Goiás, 29 de agosto de 2024.
KARINY FERREIRA RODRIGUES CARRIJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

UA5G 989677. Tipo Menor Preço por Item
Torna-se público a REABERTURA da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, na data de: 12/09/2024 às 9 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/, informações: portal.ww.santantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail licita5adq@gmail.com, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 29 de agosto de 2024.
NEIDE APARECIDA BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A prefeitura municipal de Urutaí, Estado de Goiás, torna público a publicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços, do tipo "Menor Preço por item", Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, processo nº 4099/2024, para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de Medicamentos, leites para nutrição, materiais odontológicos e hospitalares e outros insumos destinados a aplicação da saúde pública da população, conforme especificações/discriminação constantes do Edital e seus anexos, em sessão pública de disputa com início às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BIL, com acesso através do site www.bilcompras.org.br. Fica-se ainda que as propostas serão recebidas das 08:00 horas do dia 30/08/2024 às 08:00h do dia 12/09/2024. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: www.urutai.go.gov.br e www.bil.org.br. Informações, pelo Fone/Fax (64) 3465-1133.

Urutaí/GO, 29 de agosto de 2024.
LYGIA FERREIRA BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Vila Boa Torna Público, para realizar-se licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA BOA/GO, Conforme o termo de referência no anexo 1. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia 12/09/2024, em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações: A integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Goiás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: www.vilaboa.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: pmvblitacao@gmail.com.

Vila Boa-GO, 29 de agosto de 2024.
EDNA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.1212.2/TP/013/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE Acailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar, em aproximadamente 17,71% (dezoito virgula, setenta e um por cento) o valor da contratação de empresa especializada em engenharia construção de uma UPa - Unidade de Pronto Atendimento Veterinária no Município de Acailândia/MA. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 204.958,73 (duzentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a contratação na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Clausula Terceira do referido contrato. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE - 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Predios da Vigilância em Saúde. ELEMENTO DA DESPESA: 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Ellen Kesya Pinho Conceição Silva, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024.0809.1/CL/010/2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE Acailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, urbanização, paisagismo e acessibilidade das calçadas da rua Marly Sarney, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021. Bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 010/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 12343/2024. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 419.288,03 (quatrocentos e

dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra/serviço objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretária Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.1-085 - Obras de Urbanização, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0628.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE Acailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa C. R. de Oliveira Construção Eireli - EPP. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em aproximadamente 24,51% (vinte quatro, virgula, cinquenta e um por cento) o valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Construção do Centro de Especialidade e Reabilitação CER - IV de Acailândia, de interesse da Secretária Municipal de Saúde. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1.752.766,60 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha constante do processo administrativo 36.113/2024. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Concorrência Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e Clausula Sexta do referido contrato. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.1-217 - Const. Ref./Ampliação de Unidade de Saúde Média Complexidade. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 601 - Transferências de Fundo de Recursos Aditivos do Governo do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/708 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Johnnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 003/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 009/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de software com licença de uso para contabilidade, sistema integrado de arrecadação e portal de transparência para atender o município de Bacabeira/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 17.422.433/0001-38. BASE LEGAL: art. 57, § 1º, II e art. 79 § 5º da Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: renovação por igual período do Contrato Nº 003/2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINATURAS: SRª SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo SRª THIANE MARIA ARAUJO BARROSO (DETECTOR DO CONTRATO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 031/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: fornecimento de cimento para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Bacabeira/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.010.434/0001-59. BASE LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.1010; 15.122.0003.1010 - 4.4.90.51; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.1014; 15.122.0003.1014 - 4.4.90.51; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0034; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 04; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLICIO (DETECTOR DO CONTRATO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISOS DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Secretária Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Balsas - MA e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 objeto: a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. PRORROGA o prazo para as inscrições de ambas as chamadas até o dia 10/09/2024.

Balsas - MA, 27 de agosto de 2024.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 4/2024

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 04/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento às empresas: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 69.975.737/0022-86, sediada na Praça Dr. Roosevelt Kury, nº 80, Centro, Balsas - MA, CEP. 65.800-000 e IMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.796.247/0001-02, sediada na Rua/Av. Tocantins, nº 1640, Sala 105, Edif. João Coragen, Setor Central, Araguaína - TO, CEP. 77.803-120. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES POR IMAGENS COM AULADOS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

